



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.015/2016

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 15/03/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.000, de 12 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de março de 2016, 88º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 16/03/16
Secretário


Prefeitura Municipal de Orobó
José Thomás Barboza de S. Brito
Secretário de Administração